

EDITAL Nº 02/2026 DG - IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** no Programa Auxílio Permanência ofertado neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá ser contemplado/a com esse edital o/a estudante, regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus São Miguel dos Campos, que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;

- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do link: <https://forms.gle/AWi5usMa97DryAPa7>, no período de 03 de MARÇO a 17 DE MARÇO até às 23:59h .

3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** e **CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

3.3.1 RECADASTRAMENTO:

§ 1º O/A estudante que recebia auxílios da Assistência Estudantil em 2025, ou que teve a solicitação deferida em lista de espera nos editais de 2025 realizará o **RECADASTRAMENTO** on-line.

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio ou bolsa.

§ 3º O/A **ESTUDANTE QUE TEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** deverá preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior.

3.3.2 CADASTRAMENTO

§ 1º O/A estudante **ingressante** em 2026 e/ou que **não se inscreveu** ou teve solicitação indeferida em 2025 realizará o **CADASTRAMENTO**.

§ 2º No **questionário de inscrição** o/a **ESTUDANTE** que fará o cadastramento deverá anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social.

4.1.1. Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar a Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) e atestado de matrícula no ano letivo de 2026 e se for o caso:

- a) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade, (**ANEXO IV**);
- b) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- c) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.

4.1.2 Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo relacionados, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) Atestado de matrícula;
- b) Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida e assinada pelo/a responsável legal ou estudante maior de 18 anos de idade;
- c) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a, com assinatura à mão ou assinatura digital pelo portal GOVBR;
- d) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS/AS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda” exposta no item acima);
- e) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO IV**), se for o caso;
- f) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- g) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- h) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (Anexo V)**, se for o caso;
- i) Outros documentos complementares, se for o caso.

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a;
- c) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO)
- d) CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4/selfie, atualizada, do/a estudante;
- f) Comprovação de renda do/a estudante maior de 18 anos;
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de

documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG).

- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS/AS integrantes da residência maiores de idade**, (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE);
- i) **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**
- j) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- k) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato de locação;
- l) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- m) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- n) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade (**ANEXO IV**), se for o caso;
- o) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**
- p) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- q) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- r) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- s) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- t) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (Anexo V)**, se for o caso.

4.3 As declarações **NÃO** serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.6 A DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I) e a DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ou desemprego (ANEXO III) deverão ser devidamente assinadas e datadas no período deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) **HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) **NÃO HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://forms.gle/J3am1peLZ32tVcox7>

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus São Miguel dos Campos na data prevista no cronograma.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
 - i) Cotista de Escola Pública;
 - j) Estudante quilombola;
 - k) Estudante indígena;
 - l) Estudante com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios, destinados à permanência estudantil, de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL;
- b) Com deficiência comprovada;
- c) Com menor renda per capita familiar.

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Preliminar da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA NA LISTA DE ESPERA**, indica que o/a estudante está em lista de espera e aguarda disponibilidade orçamentária;
- b) **INDEFERIDA**, indica que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/rxHXS1VA13EAqyg5A>.

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidos/as de acordo com a disponibilidade dos/as profissionais de outros campi.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- b)
- c) **INDEFERIDA:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

Auxílio Permanência	R\$ 150,00	Cadastro de Reserva

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes com situação **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA**.

11. DA CONCESSÃO

11.1 O/A estudante contemplado/a deverá preencher e enviar o formulário do Termo de Compromisso, que estará disponível no link <https://forms.gle/GhUG8jRBPviGLiJS8> no prazo estabelecido no cronograma desta seleção.

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

11.3 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

11.4 O/A estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, será desclassificado/a e substituído/a por estudante da lista de espera.

11.5 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus ou correlato, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligará o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato por meio do e-mail **assistenciaestudantil.saomiguel@ifal.edu.br** quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	03 DE MARÇO	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	03 DE MARÇO A 17 DE MARÇO	link: https://forms.gle/AWi5usMa97DryAPaZ
Homologação das inscrições e Regularização de Pendências	24 DE MARÇO E 25 DE MARÇO	link: https://forms.gle/6pcKhQSj5Q252tKi9
Análise Socioeconômica	26 DE MARÇO A 13 DE ABRIL	Serviço Social
Resultado Preliminar	14 DE ABRIL	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	14 E 15 DE ABRIL	link: https://forms.gle/rxHXS1VA13EAqyg5A
Análise dos Pedidos de Recurso	16 E 17 DE ABRIL	Comissão Recursal
Resultado Final	20 DE ABRIL	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	21 A 25 DE ABRIL	link: https://forms.gle/oqUi13KhSDRgVKFz9

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/a estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

15.5 Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda do pagamento do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

15.7 O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelos/as assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual esteja sendo atendido/a.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelos/as assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Departamento de Ensino
Coordenação de Apoio Acadêmico

estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato.

São Miguel dos Campos, 03 de março de 2026.

Chefe do Departamento de Ensino
Ifal - CSMC

Diretor Geral Ifal - CSMC

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do CPF nº _____, residente na (o) _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador/a do CPF de N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

LEIA ATENTAMENTE E MARQUE A/AS OPÇÃO/ÕES QUE EQUIVALE/EM A SUA REALIDADE

- ☐ Sou egresso/a da rede pública de educação básica, (estudou todos os anos do ensino fundamental na rede pública de ensino);
- ☐ Sou egresso da rede privada de ensino na condição de bolsista integral na educação básica (estou na rede privada de ensino com bolsa integral).
- ☐ Estou matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- ☐ Sou integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até meio salário mínimo (R\$ 759,00).
RENDA PER CAPITA: valor da renda familiar total dividida pelo número de membros da família
- ☐ Sou integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de meio salário mínimo a um salário mínimo (R\$759,00 a R\$1.518,00).
RENDA PER CAPITA: valor da renda familiar total dividida pelo número de membros da família
- ☐ Sou estudante com deficiência que requer acompanhamento pedagógico necessário à minha permanência na escola.
- ☐ Sou estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída.
- ☐ Sou estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais.
- ☐ Sou estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade dia mês

Assinatura do responsável ou estudante
maior de 18 anos de idade

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do CPF de N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador(a) assalariado (a), exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro (a), professo (a)r, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.
- () Sou aposentado (a), pensionista ou favorecido (a) do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.
- () Sou trabalhador informal (a) / autônomo (a) / profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Estou desempregado (a) desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de 2026.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).

3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE
INDÍGENA OU QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (*nome completo*), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (*indígena ou quilombola*) pertencente ao _____ (*nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence*), e reside na comunidade _____ que está localizada no município _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data (*Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão*)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO V- DECLARAÇÃO

Declaração de Estágio Curricular

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus São Miguel dos Campos, iniciou/iniciará estágio curricular em ____/____/____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante ____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor(a) responsável o(a) professor(a) _____.

_____, _____ de _____ de 2026

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio